

JUSTIFICATIVA

Na área de saúde, a Prefeitura tem o dever legal de colocar à disposição da comunidade uma rede formada por centros de saúde, serviços de pronto-atendimento, policlínicas, unidades de saúde da família, maternidade e centro de reabilitação, que ofereça serviços de atenção básica em pediatria, clínica geral, ginecologia especializada, mastologia, emergência geral, atendimento na área de psiquiatria e psicologia, odontologia, laboratórios de patologia, entre outros. Além disso, deve, também, disponibilizar serviços públicos conveniados com hospital, ambulatório e creche, bem como serviços privados contratados com laboratórios, centros de diagnóstico e clínicas para a realização de exames complementares.

Disponibilizar para a população uma rede de ensino público municipal, com ambulatórios médico odontológicos anexados, nas diversas regiões da cidade é uma obrigação ainda maior. Para o desenvolvimento dos trabalhos do Ambulatório as unidades dos CÉUS deverão contar com a participação dos profissionais de saúde e até de alguns VOLUNTARIOS, em conformidade com a lei nº 9.608, de 18/02/98. Porém, na estrutura organizacional do Ambulatório, para que não haja solução de continuidade nas atividades consideradas indispensáveis, é de suma importância manter-se um grupo de funcionários, a saber:

- 1 Coordenador Administrativo
- 1 Médico
- 1 Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem .
- 1 Porteiro e
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais.

O atendimento deverá ser exclusivamente AMBULATORIAL, sendo possível os primeiros cuidados ao atendimento de urgências médicas; sendo que nesses casos, recomenda-se, a imediata remoção do paciente aos locais de Pronto Socorro, onde lhe será prestada a assistência adequada.

O Dispensário de Medicamentos será constituído por medicamentos fornecidos pela PMSP e também doações recebidas de representantes de laboratórios.

Já existe previsão legal que obriga a manutenção de Ambulatório Médico em instituições de ensino particulares de nível superior e até em escolas públicas e particulares, estas últimas de acordo com o número de alunos; assim, nada mais razoável que os Centros de Educação Unificados também sigam a mesma linha de orientação.

O êxito da presente propositura ensejará grande benefício à sociedade como um todo.